

# GUIÃO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALMODÔVAR



Por um todo, como um só; na diversidade, uma educação global.

Paula Lagarto

**REVISTO NO CONSELHO PEDAGÓGICO DE 23 DE OUTUBRO 2024** 



## Índice

1.	NOTA INTRODUTÓRIA	2
2.	ELEMENTOS DE REFERÊNCIA	3
3.	CICLOS AVALIATIVOS	2
4.	INTERVENIENTES NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SUAS COMPETÊNCIAS	5
5.	DIMENSÕES, DOMÍNIOS E PARÂMETROS DA AVALIAÇÃO	7
6.	AVALIAÇÃO FINAL	13
7.	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	19
8.	PERFIL DOS NÍVEIS DE DESEMPENHO	20
9.	RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO	21
10.	CONDIÇÕES E EFEITOS DA AVALIAÇÃO	22
11.	DOCUMENTOS DA AVALIAÇÃO	23
12.	CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE	25



#### 1. NOTA INTRODUTÓRIA

O presente guião tem como objetivo servir de referencial para a avaliação do desempenho dos docentes, de acordo com as orientações do Ministério da Educação e da Ciência, nomeadamente o disposto no Decreto Regulamentar n.º 26/2012 e no Decreto - Lei n.º 41/2012, ambos de 21 de fevereiro.

O documento apresentado não dispensa a leitura integral dos diplomas legais atualizados que regem a avaliação do desempenho docente.

Nos termos definidos no Estatuto da Carreira Docente (ECD), nomeadamente no ponto n.º 2, do art.º 40.º "a avaliação do desempenho do pessoal docente visa a melhoria da qualidade do serviço educativo e das aprendizagens dos alunos e proporciona orientações para o desenvolvimento pessoal e profissional no quadro de um sistema de reconhecimento do mérito e da excelência".



## 2. ELEMENTOS DE REFERÊNCIA

(Artigo 6º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro)

#### No âmbito da natureza interna da ADD:

- a) Os objetivos e as metas fixadas no projeto educativo do agrupamento de escolas ou da escola não agrupada;
- b) Os parâmetros estabelecidos para cada uma das dimensões aprovados pelo conselho pedagógico.

#### No âmbito da natureza externa da ADD (quando se aplica):

Os parâmetros estabelecidos a nível nacional para a avaliação externa serão fixados pelo Ministério da Educação, Ciência e Inovação.



#### 3. CICLOS AVALIATIVOS

(Artigo 5º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro)

Os ciclos de avaliação dos docentes integrados na carreira, coincidem com o período correspondente aos escalões da carreira docente.

CICLOS AVALIATIVOS				
Ciclos de 4 anos	1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º escalões			
Ciclos de 2 anos	5º escalão			



### 4. INTERVENIENTES NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SUAS COMPETÊNCIAS

(Artigo 8º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro)

Para além do avaliado são ainda intervenientes:

#### Presidente do Conselho Geral

Conforme o artigo 9º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro

- a) Homologar a proposta de decisão do recurso à reclamação previsto no artigo 25.º;
- b) Notificar o diretor para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 25.º.

#### **Diretor**

Conforme o n.º 2 do artigo 10º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro

- a) Proceder à avaliação dos docentes referidos no artigo 27.º;
- b) Apreciar e decidir as reclamações, nos processos em que foi avaliador.

#### Conselho Pedagógico

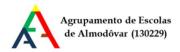
Conforme o artigo 11º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro

- a) Eleger os quatro docentes que integram a secção de avaliação do desempenho docente;
- b) Aprovar o documento de registo e avaliação do desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões previstas no artigo 4.º;
- c) Aprovar os parâmetros previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º.

#### Secção de Avaliação do Desempenho Docente do Conselho Pedagógico

Conforme o n.º 2 do artigo 12º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro

- a) Aplicar o sistema de avaliação do desempenho tendo em consideração, designadamente, o projeto educativo do agrupamento de escolas ou escola não agrupada e o serviço distribuído ao docente;
- b) Calendarizar os procedimentos de avaliação;
- c) Conceber e publicitar o instrumento de registo e avaliação do desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões previstas no artigo 4.º;
- d) Acompanhar e avaliar todo o processo;
- e) Aprovar a classificação final harmonizando as propostas dos avaliadores e garantindo a aplicação das percentagens de diferenciação dos desempenhos;
- f) Apreciar e decidir as reclamações, nos processos em que atribui a classificação final;
- g) Aprovar o plano de formação previsto na alínea b) do n.º 6 do artigo 23.º, sob proposta do avaliador.



#### **Avaliador Externo**

Conforme o n.º 2 do artigo 13º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro

- Proceder à avaliação externa da dimensão científica e pedagógica dos docentes por ela abrangidos.

#### **Avaliador Interno**

Conforme o n.º 3 do artigo 14º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro

- Avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões previstas no artigo 4.º através dos seguintes elementos:
- a) Projeto docente, sem prejuízo do disposto do nº 4 do artigo 17.º;
- b) Documento de registo e avaliação;
- c) Relatórios de autoavaliação.



## 5. DIMENSÕES, DOMÍNIOS E PARÂMETROS DA AVALIAÇÃO

#### **INDICADORES - DOCENTES**

Dimensão Científica e Pedagógica					
Domínios A1 – Preparação e Organização das atividades letivas.	Fontes				
A 1.1. Apresenta planificação a longo prazo/por turma;					
A 1.2. Apresenta planificação a médio prazo/ por turma;	Atas				
A 1.3. Planifica tendo em conta a articulação curricular horizontal;	C (				
A 1.4. Planifica considerando os recursos pedagógicos disponíveis da escola;	Sumários				
A 1.5. Realiza práticas pedagógicas que têm em conta formações, workshops, webinares, etc;	Dossiê Departamento				
A 1.6. Adequa a planificação aos diferentes contextos e grupos de alunos;	Dossiê Grupo Disciplinar				
A 1.7. Diversifica as metodologias de ensino;					
A 1.8. Utiliza instrumentos pedagógico-didáticos de suporte ajustados às atividades letivas;	Dossiê Conselho de Turma				
A 1.9 Partilha conhecimento e experiências na preparação das atividades letivas					
(trabalho colaborativo);	Projeto Docente				
A 1.10. Colabora na construção dos planos de turma (Drive — Conselho de Turma)	(facultativo)				
A 1.11. Cumpre os prazos previstos para as tarefas planificadas;	Relatório de				
A 1.12. Apresenta nas datas previstas os documentos a integrar no dossiê digital de	Autoavaliação				
Departamento Curricular/Grupo Disciplinar/Conselho de Turma.					
Domínios A2 – Planificação e Organização do Processo de Avaliação	Parecer Diretores de				
A 2.1. Aplica as orientações curriculares e programáticas gerais nas decisões de	Turma (facultativo)				
avaliação;	Parecer de				
A 2.2. Aplica os critérios e orientações de avaliação aprovados no Departamento	Coordenadores/				
Curricular e/ou Grupo Disciplinar;	Subcoordenadores				
A 2.3. Partilha e discute com os colegas a tipologia e as adequações dos instrumentos de avaliação;	(facultativo)				
A 2.4. Implementa processos de avaliação formativa das aprendizagens;	Parecer Coordenador da				
A 2.5. Implementa processos de avaliação sumativa das aprendizagens;	Cidadania e				
A 2.6. Concebe ações de recuperação e melhoria em função dos resultados da	Desenvolvimento				
avaliação;	(facultativo)				
A 2.7. Cumpre os prazos previstos para as tarefas de planificação da avaliação;	Observação de aulas				
A 2.8. Cumpre os prazos previstos para a entrega de resultados de avaliação.	(facultativo)				
Domínios A3 – Monitorização do Processo de Avaliação					
A 3.1. Utiliza instrumentos de monitorização;					
A 3.2. Aprecia criticamente os resultados de avaliação, de acordo com as orientações					
curriculares;					
A 3.3. Aprecia criticamente os resultados de avaliação, de acordo com as metas da					
escola;					
A 3.4. Partilha estratégias de reorientação das práticas.					



Dimensão Participação na Escola e Relação com a Comunidade						
Domínios B1 – Participação na escola, estruturas de coordenação e supervisão e	Fontes					
nos órgãos de administração e gestão e articulação com a comunidade						
B 1.1. Dinamização atividades integradas no Plano Anual de Atividades;	A4					
B 1.2. Participa na concretização de atividades integradas no Plano Anual de	Atas					
Atividades;	Sumários					
B 1.3. Participação nas atividades que visem a articulação entre a escola e						
comunidade	Dossiê Departamento					
B 1.4. Participa nas atividades das estruturas de coordenação educativa e supervisão						
pedagógica e dos órgãos de administração e gestão;	Dossiê Grupo Disciplinar					
B 1.5. Participa com sugestões na construção de documentos institucionais e	Dossiê Conselho de Turma					
orientadores da escola;	Dossie Conseino de Turma					
B 1.6. Participa nas reuniões com uma postura construtiva e colaborativa; B 1.7. Cumpre o trabalho que lhe é atribuído, tendo em conta as competências	Projeto Docente (facultativo)					
inerentes às funções que desempenha;	Relatório de Autoavaliação					
B 1.8. Cumpre com os prazos de entrega dos documentos solicitados;						
B 1.9. Participa ativamente no Trabalho Colaborativo entre pares;	Parecer Diretores de Turma					
B 1.10. Apresenta documentos com linguagem clara e rigorosa;	(facultativo)					
B 1.11. Cumpre o Regulamento Interno.	Parecer do Coordenador do PAA (facultativo)					
	Parecer dos Coordenadores do PES/DE/CCViva/CAI (quando aplicável - facultativo)					
	Parecer do Coordenador (facultativo)					
	Parecer Subcoordenadores (facultativo)					
	Parecer de Coordenador de Diretores de Turma (facultativo)					
	Parecer do Coordenador de Estabelecimento (facultativo)					

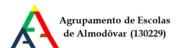


Dimensão Formação Contínua e Desenvolvimento Profissional					
Domínios C1 – Realização de ações de formação e desenvolvimento profissional	Fontes				
C 1.1. Frequenta as ações de formação contínua exigidas pelo ECD para progressão na carreira;	Atas				
	Dossiê Departamento				
Domínios C2 – Formação contínua, desenvolvimento profissional e melhoria da escola e das práticas	Dossiê Grupo Disciplinar				
C 2.1. Partilha informação sobre as ações de formação frequentadas; C 2.2. Apresenta o relatório de autoavaliação com linguagem clara e rigorosa; C2.3. Apresenta sugestões de melhoria das suas práticas profissionais e da escola com base na formação e desenvolvimento profissional.	Projeto Docente (facultativo) Relatório de Autoavaliação Parecer do Coordenador (facultativo)				
	Parecer do Subcoordenadores (facultativo)  Documentação Serviços				
	Administrativos - Certificados				



## INDICADORES - DOCENTES EDUCAÇÃO ESPECIAL

Dimensão Científica e Pedagógica						
Domínios A1 – Preparação e Organização das atividades letivas.	Fontes					
A 1.1. Apresenta planificação a longo prazo/por aluno/ por grupo alunos;						
A 1.2. Apresenta planificação a médio prazo/ por aluno/ por grupo de alunos;	Atas					
A 1.3. Planifica tendo em conta a articulação curricular horizontal;						
A 1.4. Planifica considerando os recursos pedagógicos disponíveis da escola;	Sumários					
A 1.5. Realiza práticas pedagógicas que têm em conta formações, workshops, webinares,	Dossiê Departamento					
etc;	Bossie Bepartamento					
A 1.6. Adequa a planificação aos diferentes contextos e grupos de alunos;	Dossiê Grupo Disciplinar					
A 1.7. Diversifica as metodologias de ensino;						
A 1.8. Utiliza/adapta instrumentos pedagógico-didáticos de suporte ajustados às	Dossiê Conselho de					
atividades letivas;	Turma					
A 1.9 Partilha conhecimento e experiências na preparação das atividades letivas com os	Projeto Docente					
docentes dos conselhos de turma, professores titulares (trabalho colaborativo);	(facultativo)					
A 1.10. Colabora na construção dos planos de turma (Drive – Conselho de Turma)	(Jacarcaervo)					
A 1.11. Cumpre os prazos previstos para as tarefas planificadas;	Relatório de					
A 1.12. Apresenta nas datas previstas os documentos a integrar no dossiê digital de	Autoavaliação					
Departamento Curricular/Grupo Disciplinar/Conselho de Turma.						
Domínios A2 – Planificação e Organização do Processo de Avaliação	Parecer Diretores de					
A 2.1. Aplica as orientações curriculares e programáticas gerais nas decisões de	Turma (facultativo)					
avaliação;	Parecer de					
A 2.2. Aplica os critérios e orientações de avaliação aprovados no Departamento	Coordenadores/					
Curricular e/ou Grupo Disciplinar;	Subcoordenadores					
A 2.3. Partilha e discute com os colegas (Professores Titulares/Conselho de	(facultativo)					
Turma/Professores Educação Especial) a tipologia e as adequações dos instrumentos de	Danasan Casadan dan da					
avaliação;	Parecer Coordenador da Cidadania e					
A 2.4. Implementa processos de avaliação formativa das aprendizagens;	Desenvolvimento					
A 2.5. Fornece feedback aos alunos sobre os seus progressos e necessidades de	(facultativo)					
melhoria;	,					
A 2.6. Concebe ações de recuperação e melhoria em função dos resultados da avaliação	Observação de aulas					
formativa;	(facultativo)					
A 2.7. Cumpre os prazos previstos para as tarefas de planificação da avaliação						
formativa;						
A 2.8. Cumpre os prazos previstos para a entrega de resultados de avaliação.						
Domínios A3 – Monitorização do Processo de Avaliação						
A 3.1. Utiliza instrumentos de monitorização;						
A 3.2. Aprecia criticamente os resultados de avaliação, de acordo com as orientações						
curriculares;						
A 3.3. Aprecia criticamente os resultados de avaliação, de acordo com as metas da						
escola;						
A 3.4. Partilha estratégias de reorientação das práticas.						



Dimensão Participação na Escola e Relação com a Comunidade						
Domínios B1 – Participação na escola, estruturas de coordenação e supervisão,	Fontes					
nos órgãos de administração e gestão e articulação com a comunidade						
B 1.1. Dinamização atividades integradas no Plano Anual de Atividades; B 1.2. Participa na concretização de atividades integradas no Plano Anual de	Atas					
Atividades;	7.663					
B 1.3. Participação nas atividades que visem a articulação entre a escola e	Sumários					
comunidade						
B 1.4. Participa nas atividades das estruturas de coordenação educativa e supervisão	Dossiê Departamento					
pedagógica e dos órgãos de administração e gestão;	Dossiâ Crupa Dissiplinar					
B 1.5. Participa com sugestões na construção de documentos institucionais e	Dossiê Grupo Disciplinar					
orientadores da escola;	Dossiê Conselho de Turma					
B 1.6. Participa nas reuniões com uma postura construtiva e colaborativa;						
B 1.7. Cumpre o trabalho que lhe é atribuído, tendo em conta as competências	Projeto Docente (facultativo)					
inerentes às funções que desempenha;	Dolotório do Autocualidação					
B 1.8. Cumpre com os prazos de entrega dos documentos solicitados;	Relatório de Autoavaliação					
B 1.9. Participa ativamente no Trabalho Colaborativo entre pares;	Parecer Diretores de Turma					
B 1.10. Apresenta documentos com linguagem clara e rigorosa;	(facultativo)					
B 1.11. Cumpre o Regulamento Interno.	Parecer do Coordenador do PAA (facultativo)					
	Parecer dos Coordenadores do PES/DE/CCViva/CAI (quando aplicável - facultativo)					
	Parecer do Coordenador (facultativo)					
	Parecer Subcoordenadores (facultativo)					
	Parecer de Coordenador de Diretores de Turma (facultativo)					
	Parecer do Coordenador de Estabelecimento (facultativo)					



Dimensão Formação Contínua e Desenvolvimento Profissional					
Domínios C1 – Realização de ações de formação e desenvolvimento	Fontes				
profissional					
C 1.1. Frequenta as ações de formação contínua exigidas pelo ECD para progressão na carreira;	Atas				
	Dossiê Departamento				
Domínios C2 – Formação contínua, desenvolvimento profissional e melhoria da					
escola e das práticas	Dossiê Grupo Disciplinar				
C 2.1. Partilha informação sobre as ações de formação frequentadas;					
C 2.2. Apresenta o relatório de autoavaliação com linguagem clara e rigorosa;	Projeto Docente				
C2.3. Apresenta sugestões de melhoria das suas práticas profissionais e da escola com base na formação e desenvolvimento profissional.	(facultativo)				
,	Relatório de Autoavaliação				
	Parecer do Coordenador				
	(facultativo)				
	Parecer do				
	Subcoordenadores				
	(facultativo)				
	Documentação Serviços				
	Administrativos -				
	Certificados				



## 6. AVALIAÇÃO FINAL

	Quadro Resumo – Regime Geral Sem Aulas Observadas						
Dimensões	Parâmetros	Pontuação S/Aulas Obs.	Escala	Crité	rios		
			0	Não cumpriu nenhum inc	dicador		
			1	Cumpriu menos de 6 indi	icadores		
	A1	30	2	Cumpriu 6 indicadores			
			3	Cumpriu entre 10 a 7 indicadores			
			4	Cumpriu 11 indicadores			
			5	Cumpriu os 12 indicadore	es		
			0	Não cumpriu nenhum inc	dicador		
			1	Cumpriu menos de 4 indi	icadores		
Α	A2	20	2	Cumpriu 4 indicadores			
60%			3	Cumpriu entre 6 a 5 indio	cadores		
			4	Cumpriu 7 indicadores			
			5	Cumpriu os 8 indicadores	S		
			0	Não cumpriu nenhum inc	dicador		
	А3	10	1	Cumpriu 1 indicador			
			2	Cumpriu 2 indicadores			
			3	Cumpriu 3 indicadores			
			4	Cumpriu 4 indicadores			
			0	Não cumpriu nenhum indicador			
	В 20	20	1	Cumpriu menos de 5 indicadores			
В			2	Cumpriu 6 indicadores			
20%			3	Cumpriu entre 9 a 7 indicadores			
			4	Cumpriu 10 indicadores			
			5	Cumpriu os 11 indicadore	es		
	C1 15		5º Escalão	Restantes			
			0	Nenhuma	Nenhuma		
		15	1	3 h	3h		
		2	4h a 6h	4h a 15h			
С			3	7h a 15h	16h a 30h		
20%			4	16h a 24h	31h a 49h		
			5	25h	50h		
				Não cumpriu nenhum inc	dicador		
	C2 5		1	Cumpriu 1 indicador			
				Cumpriu 2 indicadores			
	3 Cumpriu 3 indicadores						



	Quadro Resumo – Regime Geral Com Aulas Observadas						
Dimensões	Parâmetros	Pontuação C/Aulas Obs.	Escala	Crité	rios		
			0	Não cumpriu nenhum inc	dicador		
			1	Cumpriu menos de 6 ind	icadores		
	A1	10	2	Cumpriu 6 indicadores			
			3	Cumpriu entre 10 a 7 ind	icadores		
			4	Cumpriu 11 indicadores			
			5	Cumpriu os 12 indicador	es		
			0	Não cumpriu nenhum indicador			
			1	Cumpriu menos de 4 indicadores			
A	A2	6	2	Cumpriu 4 indicadores			
18%			3	Cumpriu entre 6 a 5 indi	cadores		
			4	Cumpriu 7 indicadores			
			5	Cumpriu os 8 indicadores	S		
			0	Não cumpriu nenhum indicador			
			1	Cumpriu 1 indicador			
	А3	2	2	Cumpriu 2 indicadores			
			3	Cumpriu 3 indicadores			
			4	Cumpriu 4 indicadores			
Avaliação	Aulas	70% da Dimensão	· ·				
Externa	Observadas	Científica Pedagógica	definidos no	no Despacho Normativo n.º 24/2012, de 26 de			
42%			outubro.				
		В 20	0	Não cumpriu nenhum	indicador		
_			1	Cumpriu menos de 5 indicadores			
В	В		2	Cumpriu 6 indicadores			
20%			3	Cumpriu entre 9 a 7 in	dicadores		
		4	Cumpriu 10 indicadore	2S			
			5	Cumpriu os 11 indicadores			
				5º Escalão	Restantes		
			0	Nenhuma	Nenhuma		
	C1	15	1	3 h	3h		
			2	4h a 6h	4h a 15h		
С	C		3	7h a 15h	16h a 30h		
20%			4	16h a 24h	31h a 49h		
			5	25h	50h		
			0	Não cumpriu nenhum inc	dicador		
	C2 5	1	Cumpriu 1 indicador				
			2	Cumpriu 2 indicadores			
			3	Cumpriu 3 indicadores			



	Quadro Resumo – Contratados						
Dimensões	Parâmetros	Pontuação S/Aulas Obs.	Escala	Critérios			
			0	Não cumpriu nenhum indicador			
			1	Cumpriu menos de 6 indicadores			
	A1	40	2	Cumpriu 6 indicadores			
			3	Cumpriu entre 10 a 7 indicadores			
			4	Cumpriu 11 indicadores			
			5	Cumpriu os 12 indicadores			
		25	0	Não cumpriu nenhum indicador			
	A2		1	Cumpriu menos de 4 indicadores			
A			2	Cumpriu 4 indicadores			
75%			3	Cumpriu entre 6 a 5 indicadores			
			4	Cumpriu 7 indicadores			
			5	Cumpriu os 8 indicadores			
			0	Não cumpriu nenhum indicador			
		10	1	Cumpriu 1 indicador			
	A3		2	Cumpriu 2 indicadores			
			3	Cumpriu 3 indicadores			
			4	Cumpriu 4 indicadores			
			0	Não cumpriu nenhum indicador			
		25	1	Cumpriu menos de 5 indicadores			
В	В		2	Cumpriu 6 indicadores			
25%			3	Cumpriu entre 9 a 7 indicadores			
			4	Cumpriu 10 indicadores			
			5	Cumpriu os 11 indicadores			



Quadro Resumo – Regime Especial							
Dimensões	Parâmetros	Pontuação	Escala	Critérios			
			0	Não cumpriu nenhum indicador			
			1	Cumpriu menos de 5 ind	icadores		
В	В	50	2	Cumpriu 6 indicadores			
50%			3	Cumpriu entre 9 a 7 indicadores			
			4	Cumpriu 10 indicadores			
		5	Cumpriu os 11 indicadores				
		C1 40		5º Escalão	Restantes		
			0	Nenhuma	Nenhuma		
	C1		1	3 h	3h		
	C 50%	2	4h a 6h	4h a 15h			
С		3	7h a 15h	16h a 30h			
50%		4	16h a 24h	31h a 49h			
			5	25h	50h		
	C2 10	0	Não cumpriu nenhum in	dicador			
		10	1	Cumpriu 1 indicador	·		
		2	Cumpriu 2 indicadores				
			3	Cumpriu 3 indicadores			



#### Avaliação por Ponderação Curricular

A avaliação de desempenho docente por ponderação curricular obedece ao Despacho Normativo 19/1012 de 17 de agosto.

Elementos de Ponderação Curricular	Docentes avaliados por	Docentes avaliados por
	Ponderação Curricular	Ponderação Curricular *
a) Habilitação académica e profissionais	10%	10%
b) Experiência profissional	40%	45%
c) Valorização curricular	30%	35%
d) Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social	20%	10%

<sup>(\*)</sup> Na falta de exercícios dos cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, é atribuída ao avaliado 1 ponto na componente d)

A. Habilitações Académicas	Valor
Habilitação igual ou equivalente à legalmente exigível à data da integração do docente na	10
carreira.	
Habilitação inferior à legalmente exigível à data da integração do docente na carreira.	1



Critérios de qualificação	Critérios de avaliação	Valor	
1º Desempenha funções ou atividades, incluindo as desenvolvidas	Cumpre, sem falhas, oito critérios	10	
no exercício dos cargos a que se refere a alínea d) do n.1 do artigo			
3º do Despacho Normativo 19/2012 de 17 de agosto.			
2º Participa em grupos de trabalho	Cumpre, sem falhas, sete critérios	9	
3º Participa em estudos ou projetos	Cumpre, sem falhas, seis critérios	8,5	
4º Dinamiza conferências	Cumpre, sem falhas, cinco critérios	8	
5º Dinamiza palestras ou outras atividades de idêntica natureza	Cumpre, sem falhas, quatro critérios	7,5	
6º Organiza conferências	Cumpre, sem falhas, três critérios	7	
7º Organiza palestras ou outras atividades de idêntica natureza	Cumpre, sem falhas, dois critérios	6,5	
8º Exerce a atividade de formador de pessoal docente.	Cumpre, sem falhas, um critério	6	
Outras situações (inexistência de desempenho de funções ou atividades desenvolvidas no exercício de cargos			
dirigentes, formador e anão participação em ações ou projetos			
OBS. Será retirado um ponto à classificação, caso o docente revele falhas no desempenho do cumprimento de um dos critér			

C. Valorização Curricular		
Critérios de qualificação (1)	Critérios de avaliação	Valor
1º Habilitações académicas superiores às exigidas à data da integração do docente	Cumpre, sem falhas, sete critérios	10
na carreira;		
2º Publicações científicas ou pedagógicas (2);	Cumpre, sem falhas, seis critérios	9
3º Conclusão de uma pós-graduação no tempo de duração do escalão (2):	Cumpre, sem falhas, cinco critérios	8,5
4º Frequência de uma pós-graduação no tempo de duração do escalão (2);	Cumpre, sem falhas, quatro critérios	8
5º Participação em ações de formação ou estágios ou oficinas de trabalho	Cumpre, sem falhas, três critérios	7,5
devidamente avaliados e com duração mínima de horas ao exigido pelo ECD no		
escalão onde se encontra (2);		
6º Participação em ações de formação ou estágios ou oficinas de trabalho não	Cumpre, sem falhas, dois critérios	7
avaliadas (2);		
7º Participação em congressos/seminários/palestras. Cumpre, sem falhas, um critério		
Outras situações (inexistência de ações de formação, publicações, congressos, seminários e oficinas de trabalho, pós-graduações e habilitações		
académicas não superior à legalmente exigida à data da integração do docente na carreira)		
OBS. (1) Considera-se que se o docente cumpre o critério 3º, cumpre igualmente o 4º; (2) Desde que não tenham sido tomadas em consideração em anteriores		
avaliações do desempenho (art. 6º do Despacho Normativo 19/2012 de 17 de agosto).		



D. Exercício de Cargos ou Funções de Relevante interesse Público ou Social	
Critérios de qualificação	Valor
Exercício efetivo de cargos dirigentes, por período igual ou superior a metade do tempo de permanência no escalão.	10
Exercício efetivo de outras funções, por período igual ou superior a metade do tempo de permanência no escalão.	9
Exercício efetivo de cargos dirigentes, por período igual ou superior a metade do tempo de permanência no escalão.	8
Exercício efetivo de outras funções, por período inferior a metade do tempo de permanência no escalão.	7
Outras situações (inexistência de exercício efetivo de cargos dirigentes e inexistência de funções de reconhecido interesse público ou social)	1
Obs: serão retirados dois pontos à classificação, caso o docente revele falhas no desempenho do cargo.	

## 7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

(Artigo 22º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro)

Quando for necessário proceder ao desempate entre docentes com a mesma classificação final na avaliação do desempenho relevam, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) A classificação obtida na dimensão "científica e pedagógica";
- b) A classificação obtida na dimensão participação na escola e relação com a comunidade;
- c) A classificação obtida na dimensão formação contínua e desenvolvimento profissional;
- d) A graduação profissional calculada nos termos do artigo 14.º do <u>Decreto-Lei 20/2006, de 31 de Janeiro</u>, alterado pelo <u>Decreto-Lei 51/2009, de 27 de Fevereiro</u>;
- e) O tempo de serviço em exercício de funções públicas.



## 8. PERFIL DOS NÍVEIS DE DESEMPENHO

O avaliador deve procurar, de forma precisa e fundamentada, integrar cada dimensão e parâmetro de avaliação do desempenho docente, num dos perfis do desempenho, pontuando-o em conformidade

Níveis de Desempenho	Perfil
	O nível Excelente situa-se no patamar de desempenho que, para além da satisfação dos
Excelente	requisitos essenciais, se caracteriza, por níveis elevados de iniciativa, colaboração e
	investimento e no reconhecimento da sua influência e papel de referência na escola e na
	profissão
	O nível Muito Bom situa-se no patamar de desempenho que, para além da satisfação dos
Muito Bom	requisitos essenciais, se caracteriza, por níveis elevados de iniciativa, colaboração e
	investimento.
Bom	O nível Bom caracteriza-se pela consecução de um desempenho correspondente, sem
	limitações, ao essencial dos parâmetros enunciados.
Regular	Desempenho com limitações no essencial dos parâmetros
Insuficiente	Desempenho com graves limitações no essencial dos parâmetros.



## 9. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO

(Artigoº 20º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro)

O resultado final da avaliação a atribuir em cada ciclo de avaliação é expresso numa escala graduada de 1 a 10 valores. Os valores a utilizar nos documentos são às milésimas, bem como a classificação final.

Escala Graduada	Menções Qualitativas	
9,000 a 10,000	Excelente	
8,000 a 8,999	Muito Bom	
6,500 a 7,999	Bom	
5,000 a 6,499	Regular	
1,000 a 4,999	Insuficiente	



## 10. CONDIÇÕES E EFEITOS DA AVALIAÇÃO

(Artigoº 20º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro)

(Artigoº 23º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro)

Menção Qualitativa	Classificação	Efeitos
	Se, cumulativamente, a	A atribuição da menção de Excelente determina a bonificação de um ano
	classificação for igual ou superior	na progressão na carreira docente, a usufruir no escalão seguinte. No 4.º e
Excelente	ao percentil 95, não for inferior a	6.º escalão permite a progressão ao escalão seguinte sem a observação do
	9,000 e o docente tiver tido aulas	requisito relativo à existência de vagas.
	observadas.	
	Se, cumulativamente, a	A atribuição da menção de Muito Bom determina a bonificação de seis
	classificação for igual ou superior	meses na progressão na carreira docente, a gozar no escalão seguinte. No
Muito Bom	ao percentil 75, não for inferior a	4.º e 6.º escalão permite a progressão ao escalão seguinte sem a
	8,000 e não tenha sido atribuída	observação do requisito relativo à existência de vagas.
	ao docente a menção Excelente.	
	Se, cumulativamente, a	A atribuição da menção qualitativa igual ou superior a Bom determina: a)
	classificação for igual ou superior	Que seja considerado o período do respetivo ciclo avaliativo para efeitos
Bom	a 6,500 e não tiver sido atribuída a	de progressão na carreira docente; b) A conversão da nomeação provisória
	menção de Muito Bom ou	em nomeação definitiva em lugar do quadro no termo do período
	Excelente.	probatório.
	Se a classificação for igual ou	A atribuição da menção de Regular determina que o período de tempo a
Regular	superior a 5,000 e inferior a 6,500	que respeita só seja considerado para efeitos de progressão na carreira
		após a conclusão com sucesso de um plano de formação com a duração de
		um ano.
	Se a classificação for inferior a	A atribuição da menção de Insuficiente implica: - A não contagem do
	5,000.	tempo de serviço do respetivo ciclo avaliativo para efeitos de progressão
		na carreira docente e o reinício do ciclo de avaliação: - A obrigatoriedade
		de conclusão com sucesso de um plano de formação com a duração de um
		ano que integre a observação de aulas, proposto pelo avaliador ou
Insuficiente		avaliadores e aprovado pelo conselho pedagógico. A atribuição aos
		docentes integrados na carreira de duas menções consecutivas de
		Insuficiente determina a instauração de um processo de averiguações. A
		atribuição aos docentes em regime de contrato a termo de duas menções
		consecutivas de Insuficiente determina a impossibilidade de serem
		admitidos a qualquer concurso de recrutamento de pessoal docente nos
		três anos escolares subsequentes à atribuição daquela avaliação.

Nota: Os docentes em regime de contrato a termo não podem aceder à classificação de Excelente, pela conjugação do disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 18.º com o nº 7 do mesmo artigo.



## 11. DOCUMENTOS DA AVALIAÇÃO

Projeto Docente	
- Documento que tem por referência as metas e objetivos do projeto educativo e consiste no enunciado	
do contributo do docente para a sua concretização.	
- O documento deve:	
a) Ser preenchido pelo avaliado;	
b) Ser constituído por um máximo de 2 páginas, com espaçamento entre linhas 1,5 e tamanho do tipo de	Opcional
letra 11 (mínimo);	
c) Ser elaborado anualmente em função do serviço distribuído;	
d) Ser entregue em triplicado, nos Serviços Administrativos, sendo um exemplar arquivado no processo do	
avaliado, outro entregue ao avaliador e outro remetido à Presidente da SADD.	

Documento de Registo de Participação nas dimensões do desempenho do pessoal docente		
- Documento aprovado pelo Conselho Pedagógico		
- O documento deve:	Obrigatório	
a) Ser preenchido pelo avaliador;		
b) Ser entregue, nos Serviços Administrativos, sendo o exemplar arquivado no processo do avaliado.		

Parecer do Relatório de Autoavaliação		
- O documento deve:		
a) Ser preenchido pelo avaliador;	Obrigatório	
b) Ser entregue, nos Serviços Administrativos, sendo o exemplar arquivado no processo do avaliado.		



#### Relatório de Autoavaliação

- O documento deve:
- a) Ser preenchido pelo avaliado;
- b) Ser constituído por um máximo de 3 páginas, com espaçamento entre linhas 1,5 e tamanho do tipo de letra 11 (mínimo);
- c) Ser entregue:
- em duplicado, nos Serviços Administrativos, sendo um exemplar arquivado no processo do avaliado, outro entregue ao avaliador, se for ano de avaliação do docente;
- um exemplar, nos Serviços Administrativos, sendo este exemplar arquivado no processo do avaliado, caso não seja ano de avaliação do docente.
- d) Reflexão sobre o desempenho nas dimensões consideradas de acordo com os parâmetros, dando exemplos concretos da realização do relatado e/ou, fazer referência aos documentos e registos do Agrupamento/Drive da Estrutura de que o docente faz parte, onde o facto pode ser comprovado.

#### Nota:

- (1) o docente deve arquivar na drive de departamento/grupo planificações, materiais que elaborou/utilizou, instrumentos de avaliação, grelhas de avaliação e monitorização, outros documentos que considerar pertinentes.
- (2) Os docentes terão de ter no seu processo cópia autenticada dos certificados das ações de formação continua, certificados de presença/participação em congressos, seminários, etc, até ao dia da entrega do relatório de autoavaliação.

Obrigatório



## 12. CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE

#### [QA/QZP/CT]

Nos termos da alínea b) do ponto 2 do artigo 12º e do artigo 15º do Decreto-regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro, a Secção de Avaliação do Desempenho Docente do Conselho Pedagógico, apresenta anualmente proposta de calendarização em reunião de Conselho Pedagógico de para aprovação, devendo respeitar os seguintes momentos:

FASE	PRAZOS/DATAS	OBSERVAÇÕES	ENQUADRAMENTO LEGAL
Requerimento para dispensa de avaliação de desempenho	Até Último dia útil do 1ºPeríodo	Os docentes, que já solicitaram a aposentação podem, por requerimento, solicitar a dispensa desta avaliação.	Ponto 9 do art.º 27º do DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro
Entrega de pedido de alteração do Regime Especial para o Regime Geral	Até Último dia útil do 1ºPeríodo	Aplicável aos Docentes abrangidos pelo regime especial de Avaliação.	Art.º 27º do DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro
Pedido de observação de aulas para 2022-2023	Até Último dia útil do 1ºPeríodo	A observação de aulas é obrigatória para:  - os docentes que se encontrem em período probatório;  - os docentes integrados no 2º e 4º escalão;  - Para atribuição da menção de Excelente, em qualquer escalão;  - os docentes que tenham obtido a menção de Insuficiente.	Ponto 2 e 6 do art.º  18º do DR nº 26/2012,  de 21 de fevereiro e  art.º 12º do DN nº  24/2012, de 26 de  outubro



	I		
Projeto docente	Até Último dia útil do 1ºPeríodo	O projeto docente é opcional e tem  por referência as metas e os objetivos traçados no Projeto Educativo consistindo no enunciado do contributo do docente para a sua concretização.	Alínea a) do artº 16º e ponto 1, 2 e 4 do artº 17º do DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro.
Reunião da SADD com os Coordenadores de Departamento	Até primeira semana de fevereiro	Esta reunião tem como objetivo a designação dos avaliadores internos.	DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro.
Publicitação da distribuição dos avaliados pelos avaliadores	Até segunda semana de fevereiro	Dar conhecimento a todos os docentes de quem é o seu Avaliador Interno.	Ponto 1 e 2 do art.º 14º do DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro
Comunicação da Aceitação do Projeto Docente	Até segunda semana de fevereiro	A apreciação do Projeto docente é comunicada, por escrito, pelo avaliador ao avaliado.	Ponto 3 do art.º 17º do do DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro
Pedido de recuperação da classificação atribuída na observação de aulas	Até segunda semana de fevereiro	Poderá ser pedida a recuperação das classificações atribuídas na vertente de observação de aulas de ciclos anteriores.	Ponto 2 e 3 do art.º 30º do DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro
Opção pela escola que efetua a avaliação – docentes contratados	Até Primeira semana de março	Os docentes com mais de um contrato a termo, a terminarem na mesma data, têm de declarar nos Serviços Administrativos do Agrupamento, a escola pela qual optam para a sua avaliação.	Ponto 7 do artº 5º do DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro



	1	<u></u>	
Entrega do relatório de autoavaliação pelos docentes	Até Última semana de junho	O relatório, em suporte de papel, é entregue nos Serviços Administrativos do Agrupamento.	Art.º 19º e 27º do DR  nº 26/2012, de 21 d  e fevereiro
Avaliadores Internos Levantam os relatórios de autoavaliação	Até Última semana de junho	Os avaliadores internos levantam os relatórios de autoavaliação nos serviços Administrativos do Agrupamento.	
Avaliadores internos	Até Segunda semana de julho	Entrega das propostas de avaliação nos Serviços Administrativos do Agrupamento e os relatórios de autoavaliação. Sendo a avaliação posteriormente selado nos serviços administrativos na presença do avaliador interno e funcionário.	Artº 14º do DR nº 26/2012, de 21 de Fevereiro
A articulação entre o avaliador interno e externo	Até Segunda semana de julho	Data limite para reunião de harmonização entre avaliadores externos e Avaliadores Internos	Alínea e) do artigo 4.º do Despacho normativo n.º 24/2012, de 26 de Outubro
Reunião de SADD	Até terceira semana de julho	Reunião para harmonização das propostas e aplicação dos percentis. Atribuição da Menção Final	Artº 12º do DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro
Comunicação	Até terceira semana de julho	Comunicação da avaliação aos avaliados.	Ponto 5 do artº 21ºdo DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro



#### **RECLAMAÇÃO**

INTERVENIENTES	AÇÕES	PRAZOS
Avaliados	Reclamação (art.º 24.º).	Até 10 dias úteis após a notificação
Diretor/SADD	<b>Decisão</b> da reclamação (art.º 24.º).	Até 15 dias úteis após a conclusão do prazo da reclamação (*)
Avaliados	Recurso (art. º 25.º).	Até 10 dias úteis após a notificação
Diretor	<b>Contra-alegação</b> e nomeação do seu árbitro (art.º 25.º).	Até 10 dias após a receção do recurso
Presidente do Conselho Geral	Notificação dos árbitros para reunião com vista à escolha do 3.º árbitro (art.º 25.º).  Reunião dos árbitros para escolha do 3.º árbitro (artº 25.º).	Até 5 dias após a apresentação das contra-alegações
Presidente do Conselho Geral	Nomeação do terceiro árbitro, por falta de acordo (art.º 25.º).	Até 2 dias após o conhecimento da falta de acordo
Árbitros	<b>Proposta de decisão</b> do recurso (art.º 25.º).	Até 10 dias após a reunião dos três árbitros
Presidente do Conselho Geral	Homologação da proposta de decisão e Comunicação ao Diretor da decisão do recurso para posterior notificação do reclamante (art.º 25.º)	Até 5 dias após a receção da proposta

(\*) Nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do CPA, os órgãos colegiais só podem deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros com direito a voto. Assim, caso a SADD, a comissão arbitral e o presidente do conselho geral sejam chamados a intervir no âmbito de uma reclamação e/ou recurso de avaliação do desempenho, ainda que possa haver docentes em gozo do período de férias, desde que respeitado o quórum legalmente consagrado, nada obsta a que o façam. Não havendo o quórum necessário, deverão os referidos procedimentos ser suspensos, sendo retomados logo que reunidas as condições previstas no n.º 1 do artigo 29.º do CPA.